



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2015

Prefeitura Municipal de Ivorá - RS
Secretarias Municipais
Edital de Pregão nº 041/2015
Processo Administrativo 235/2015
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de pregão para contratação de
Empresa para Prestação de Serviço de Acesso
à Internet, **conforme anexo I.**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 08 do mês de Junho do ano de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 003-2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Acesso à Internet com link de no mínimo 05 Mbps, para as Secretarias Municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet com link de no mínimo 05 Mbps full, com link dedicado para o Centro Administrativo Municipal, e Posto de Saúde, para as secretarias municipais com bloco de IP/29, e 4mbps para o Telecentro comunitário e 8 Mbps para 04 escolas municipais, (sendo 2Mbps para cada uma) estando 3 escolas situadas no interior e 01 na sede do Município**, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

1.1 Critérios

1.1.1 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá, Posto de Saúde e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.

1.1.2 A Empresa vencedora deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, **sem nenhum custo, inclusive de ativação**, para administração municipal. Após a assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 15 dias para colocar em funcionamento os serviços contratados, objeto desta licitação.

1.1.3 A empresa vencedora responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet. Para qualquer solução tecnológica adotada, a empresa vencedora deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste anexo a serem instalados.

1.1.4 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados na



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

sede da prefeitura, posto de saúde ou nas escolas municipais, sendo que este deverá ser prestado no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE. **A despesa relativa ao atendimento técnico *in loco* será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Municipal durante a duração do contrato.**

1.1.5 O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.

1.1.6 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionalmente ao tempo da sua não prestação.

1.1.7 As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.

1.1.8 A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (*round-trip*) utilizando pacotes pequenos.

1.1.9 Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação, com no mínimo 60 amostras por janela.

1.1.10 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.

1.1.11 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 041/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO N.º 041/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou proprietário da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço por item do objeto, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 O valor máximo global, a ser pago pela Administração Municipal será o constante do anexo I, do edital de Pregão nº. 041/2015, após a fase de lances.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10s (DEZ segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis e não apresentarem marca em cada objeto.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, ou, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar documento de cadastro no Serviço de comunicação multimídia – SCM vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e ser autônomo system-AS.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;
- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A empresa vencedora após a assinatura do contrato terá o prazo de até **15 dias** para colocar em funcionamento os serviços contratados, objeto desta licitação.

10.4. O servidor Evandro Luiz Bertoldo Moro, matrícula 301, será responsável pelo acompanhamento dos serviços e informará à Administração Municipal, se o serviço está de acordo com o especificado neste Edital.

11. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, **no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço**, com a devida emissão da nota fiscal.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.6. O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o índice oficial do município (IPC-FIPE) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se índices negativos onde deverão permanecer os valores vigentes, conforme Lei nº 8.666/93.

11.7 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias;

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03 - Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE 2026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CONTA: 3.3.3.90.39.00-265- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 1319 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 20 MDE

VALOR: R\$ 320,00 Mensais

ORGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

UNIDADE: 03 - Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE 2003 - Manutenção do Telecentro Comunitário

CONTA: 3.3.3.90.39.00-32- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 652 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 150,00 Mensais

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Manutenção do Serv. De Apoio Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE 2026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CONTA: 3.3.3.90.39.00-221- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 1148 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 20 MDE

VALOR: R\$ 320,00 Mensais

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Núcleo de Apoio Serviços de Saúde

PROJETO ATIVIDADE 2038 - Manutenção Núcleo de Serviços Administrativos

CONTA: 3.3.3.90.39.00-307- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 1433 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 40 ASPs

VALOR: R\$ 420,00 Mensais

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Meio Ambiente

UNIDADE: 04 - Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE 2011 - Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: 3.3.3.90.39.00-123- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 878 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 420,00 Mensais



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 - Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE 2005 - Manutenção Dep. Adm. Rec. Hum. Compras e Almoхарifado

CONTA: 3.3.3.90.39.00-67- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 742 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 300,00 Mensais

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 01 – Núcleo de Serviços Administrativos

PROJETO ATIVIDADE 2059 - Manutenção Serviços de Apoio a Sec. De Agricultura

CONTA: 3.3.3.90.39.00-378- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 1652 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 120,00 Mensais

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

UNIDADE: 02 – Núcleo de Desporto e Lazer

PROJETO ATIVIDADE 2073 - Manutenção do Núcleo de Desporto

CONTA: 3.3.3.90.39.00-463- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 1861 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 120,00 Mensais

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 01 – Núcleo de Serviços Urbanos

PROJETO ATIVIDADE 2013 - Manutenção do Núcleo de Serviços Urbanos

CONTA: 3.3.3.90.39.00-159- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 947 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 150,00 Mensais

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02 – Condica/Conselho Tutelar

PROJETO ATIVIDADE 2004 - Manutenção Conselho Municipal do Direitos da Criança Adol.

CONTA: 3.3.3.90.39.00-50- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 679 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 120,00 Mensais

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE 2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

CONTA: 3.3.3.90.39.00-27- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 634 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VALOR: R\$ 240,00 Mensais

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

UNIDADE: 01 – Núcleo de Apoio Serviço de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE 2055 - Manutenção Núcleo de Assistência Social

CONTA: 3.3.3.90.39.00-507- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 –2124– Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 1007 FMAS

VALOR: R\$ 320,00 Mensais

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas de segunda-feira à sextas-feiras, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 25 de Maio de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ENO LUIZ FRIZZO

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal

ANEXO I

**TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA E MODELO DE PROPOSTA
APÓS FASE DE LANCES**

SECRETARIAS MUNICIPAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------------	----------------



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

01	Serviços de Acesso à Internet com link de no mínimo 05 Mbps full com link dedicado para o Centro Administrativo Municipal e Posto de Saúde para as secretarias municipais com bloco de IP/29; 4mbps para o telecentro comunitário; 8 Mbps para 04 escolas municipais, (sendo 2Mbps para cada uma) estando 3 escolas situadas no interior e 01 na sede do Município, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários. - A Empresa vencedora deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, sem nenhum custo, inclusive de ativação, para administração municipal.	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
		TOTAL	21.000,00

Validade da Proposta:

Empresa:

Carimbo:

Assinatura:

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2015.

Pelo presente contrato de **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi,1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **ENO LUIZ FRIZZO**, brasileiro, casado, professor, CPF nº. 059.433.880/87, RG nº. 6018654183, residente na Rua Brigadeiro Portinho nº. 531, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada na Rua, nº, Bairro, na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de, nacionalidade, estado civil....., profissão....., residente e domiciliado na Rua, Bairro, nº....., na Cidade de ,RS, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão nº 041/2015, Processo Administrativo 235/2015, e autorização de fornecimento nº, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de Acesso à Internet com link de no mínimo 05 Mbps full, com link dedicado para o Centro Administrativo Municipal, e Posto de Saúde, para as secretarias municipais com bloco de IP/29, e 4mbps para o Telecentro comunitário e 8 Mbps para 04 escolas municipais, (sendo 2Mbps para cada uma) estando 3 escolas situadas no interior e 01 na sede do Município**, conforme descrição constante no Anexo I.

1.1 Critérios

1.1.1 Os serviços serão prestados no município de Ivorá nos seguintes locais:

- Zona Urbana:

Prédio da Prefeitura Municipal de Ivorá, Posto de Saúde e Escola de Educação Infantil Bem Me Quer.

- Zona Rural

03 Escolas Municipais localizada na Linha Simonetti, Linha Cinco e Pereira de Souza.

1.1.2 A Empresa vencedora deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, **sem nenhum custo, inclusive de ativação**, para administração municipal. Após a assinatura do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

contrato a empresa contratada terá o prazo de até 15 dias para colocar em funcionamento os serviços contratados, objeto desta licitação.

1.1.3 A empresa vencedora responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet. Para qualquer solução tecnológica adotada, a empresa vencedora deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste anexo a serem instalados.

1.1.4 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados na sede da prefeitura, posto de saúde ou nas escolas municipais, sendo que este deverá ser prestado no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE. **A despesa relativa ao atendimento técnico *in loco* será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Municipal durante a duração do contrato.**

1.1.5 O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.

1.1.6 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação.

1.1.7 As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.

1.1.8 A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (*round-trip*) utilizando pacotes pequenos.

1.1.9 Deverão ser utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação, com no mínimo 60 amostras por janela.

1.1.10 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.1.11 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

II- DO PREÇO E DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora e aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 A Empresa vencedora deverá deixar a internet em pleno funcionamento, com equipamento gerenciador de controle de banda para os usuários e controle de conteúdo, **sem nenhum custo, inclusive de ativação**, para administração municipal. Após a assinatura do contrato a empresa contratada terá o prazo de até 15 dias para colocar em funcionamento os serviços contratados, objeto desta licitação.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar os serviços especificados na proposta, de acordo com o pedido solicitado pelo Município.

3.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, excetuando-se as peças e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante.

3.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

3.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de licitação.

3.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

3.6 Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados.

IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

V- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A prestação de serviços terá vigência até 31/12/2015, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE, após um ano da prestação dos serviços.

VI- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, **no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço**, com a devida emissão da nota fiscal. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- c) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- d) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o índice oficial do município (IPC-FIPE) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se índices negativos onde deverão permanecer os valores vigentes, conforme Lei nº 8.666/93.
- f) As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03 - Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE 2026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CONTA: 3.3.3.90.39.00-265- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 1319 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 02 – Gabinete da Prefeita

UNIDADE: 03 - Núcleo de Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE 2003 - Manutenção do Telecentro Comunitário

CONTA: 3.3.3.90.39.00-32- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 652 – Despesas de Teleprocessamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Manutenção do Serv. De Apoio Ensino Fundamental

PROJETO ATIVIDADE 2026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CONTA: 3.3.3.90.39.00-221- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **1148** – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 20 MDE

ORGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Núcleo de Apoio Serviços de Saúde

PROJETO ATIVIDADE 2038 - Manutenção Núcleo de Serviços Administrativos

CONTA: 3.3.3.90.39.00-307- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **1433** – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 40 ASPs

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Meio Ambiente

UNIDADE: 04 - Núcleo de Contabilidade

PROJETO ATIVIDADE 2011 - Manutenção do Núcleo de Contabilidade

CONTA: 3.3.3.90.39.00-123- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **878** – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 - Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE 2005 - Manutenção Dep. Adm. Rec. Hum. Compras e Almojarifado

CONTA: 3.3.3.90.39.00-67- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **742** – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE: 01 – Núcleo de Serviços Administrativos

PROJETO ATIVIDADE 2059 - Manutenção Serviços de Apoio a Sec. De Agricultura

CONTA: 3.3.3.90.39.00-378- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **1652** – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

UNIDADE: 02 – Núcleo de Desporto e Lazer

PROJETO ATIVIDADE 2073 - Manutenção do Núcleo de Desporto

CONTA: 3.3.3.90.39.00-463- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **1861** – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 01 – Núcleo de Serviços Urbanos

PROJETO ATIVIDADE 2013 - Manutenção do Núcleo de Serviços Urbanos

CONTA: 3.3.3.90.39.00-159- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – **947** – Despesas de Teleprocessamento



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 02 – Condica/Conselho Tutelar

PROJETO ATIVIDADE 2004 - Manutenção Conselho Municipal do Direitos da Criança Adol.

CONTA: 3.3.3.90.39.00-50- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 679 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE 2002 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

CONTA: 3.3.3.90.39.00-27- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 634 – Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 01 Livre

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

UNIDADE: 01 – Núcleo de Apoio Serviço de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE 2055 - Manutenção Núcleo de Assistência Social

CONTA: 3.3.3.90.39.00-507- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.97.00 – 2124– Despesas de Teleprocessamento

RECURSO: 1007 FMAS

VII - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - DO FISCAL DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas atinentes aos serviços contratados pelo servidor efetivo EVANDRO LUIZ BERTOLDO MORO, matrícula 301, o qual fica encarregado de fiscalizar o cumprimento do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO, perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

IX - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá,.....

ENO LUIZ FRIZZO

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME
NOME

CPF
CPF